



PROCESSO Nº 1218/15

PROTOCOLO Nº 13.765.002-9

PARECER CEE/CES Nº 09/16

APROVADO EM 15/03/16

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Matemática - Licenciatura, ofertado pela UNESPAR, *campus* de Paranaíba.

RELATOR: ALDO NELSON BONA

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, por meio do ofício CES/SETI nº 943/15, de 16/11/15 (fl. 103) e Informação Técnica nº 245/15 - CES/SETI (fl. 102), da mesma data, encaminha o protocolado da Universidade Estadual do Paraná, município e *campus* de Paranaíba, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 162/15, de 15/10/15 (fl. 99), a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Matemática - Licenciatura.

#### 1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A UNESPAR foi criada pela Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, integrando em uma só autarquia denominada Universidade Estadual do Paraná as entidades de ensino superior que especificava. Com a edição da Lei Estadual nº 17.590, de 12/06/13, que alterou os dispositivos da Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, concretizou-se a efetiva criação da UNESPAR em sua atual composição e definição de sede no município de Paranaíba, na Avenida Gabriel Experidião, S/N.

O Decreto Estadual nº 9.538/13, de 05/12/13, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 56/13, autorizou o credenciamento institucional da UNESPAR pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 05/12/13 até 05/12/18.

#### 1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Matemática - Licenciatura, obteve a renovação de reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 7082/10, de 12/05/10, com fundamento no Parecer CEE/CES nº 92/10, de 10/02/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 12/05/10 a 12/05/15.



PROCESSO Nº 1218/15

O Projeto Político – Pedagógico do curso, atualizado pelo Decreto Estadual nº 869/11, de 24/03/11, em vigor desde 2011, possui as seguintes características:

Carga horária: 3.116 (três mil, cento e dezesseis) horas

Vagas anuais: 40 (quarenta)

Turno de funcionamento: período noturno

Regime de matrícula: seriado anual

Período de integralização: mínimo de 04 (quatro) máximo de 07 (sete) anos.

### 1.3 Matriz Curricular (fls. 46)

1ª. Série					
Código	Disciplina	Teórica	Prática	Total	
				Semanal	Anual
DED-11-02	Estrutura e Funcionamento da Educação Básica	1	1	2	68
DMA-40-06	Fundamentos de Matemática Elementar	4	2	6	204
DMA-11-04	Geometria Analítica	4	-	4	136
DED-04-02	Didática	1	1	2	68
DMA-47-04	Fundamentos de Geometria I	4	-	4	136
DMA-48-02	TICs – Tecnologias de Informação e Comunicação Aplicadas à Matemática	1	1	2	68
<b>SUBTOTAL</b>		<b>15</b>	<b>5</b>	<b>20</b>	<b>680</b>
2ª. Série					
Código	Disciplina	Teórica	Prática	Total	
				Semanal	Anual
DMA-03-06	Cálculo Diferencial e Integral I	6	-	6	204
DMA-49-04	Elementos de Álgebra Linear	4	-	4	136
DMA-50-04	Fundamentos de Geometria II	2	2	4	136
DED-36-02	Psicologia da Educação	2	-	2	68
DMA-45-02	Metodologia do Ensino da Matemática	1	1	2	68
DCS-34-02	Introdução à Pesquisa Científica em Educação Matemática	1	1	2	68
<b>SUBTOTAL</b>		<b>16</b>	<b>4</b>	<b>20</b>	<b>680</b>
3ª. Série					
Código	Disciplina	Teórica	Prática	Total	
				Semanal	Anual
DLE-63-02	Língua Brasileira de Sinais – Libras	2	-	2	68
DMA-01-04	Álgebra	4	-	4	136
DMA-04-04	Cálculo Diferencial e Integral II	4	-	4	136
DMA-51-04	Fundamentos de Física Geral e Experimental	4	-	4	136
DMA-44-02	História da Matemática	1	1	2	68
DMA-34-06	Estágio Supervisionado em Matemática – Ensino Fundamental	4	2	6	200
<b>SUBTOTAL</b>		<b>19</b>	<b>3</b>	<b>22</b>	<b>744</b>
4ª. Série					
Código	Disciplina	Teórica	Prática	Total	
				Semanal	Anual
DMA-02-04	Análise na Reta	4	-	4	136
DMA-33-03	Cálculo Numérico	3	-	3	102
DMA-08-04	Estatística e Probabilidade	4	-	4	136
DMA-21-02	Matemática Financeira	2	-	2	68
DHI-95-02	História e cultura dos povos indígenas e afro-brasileiros	2	-	2	68
DMA-52-03	Modelagem Matemática e Pesquisa Operacional	1	2	3	102
DMA-35-06	Estágio Supervisionado em Matemática – Ensino Médio	2	4	6	200
<b>SUBTOTAL</b>		<b>18</b>	<b>6</b>	<b>24</b>	<b>812</b>
<b>TOTAL</b>					<b>2.916</b>
<b>Atividades Acadêmicas Complementares</b>					<b>200</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>3.116</b>



PROCESSO Nº 1218/15

#### 1.4 Objetivos do curso

O Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura tem por objetivo formar profissionais para enfrentar os desafios do cenário educacional, que sejam competentes, éticos, socialmente críticos, comprometidos em buscar coletivamente com a comunidade escolar a solução dos problemas existentes nas escolas de formação básica e seu contínuo desenvolvimento profissional. Nesse sentido o Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura da UNESPAR – Campus de Paranavaí deverá favorecer o desenvolvimento de capacidades como reflexão, autonomia e cooperação, e oferecer aos futuros professores oportunidades para:

- constituir conhecimentos matemáticos sólidos a respeito dos conteúdos que irão abordar na Educação Básica e compreendam a base axiomática e os processos lógicos dedutivos e indutivos que os fundamentam;
- exercitar o inter-relacionamento das várias áreas do conhecimento vistas ao longo do curso e reelaborar os conhecimentos desenvolvidos, bem como utilizá-los na modelagem e resolução de problemas;
- conhecer as origens históricas da construção dos conhecimentos matemáticos, perceber sua importância no contexto em que foram criados e suas possíveis relações com outras áreas do conhecimento;
- constituir conhecimentos didáticos, epistemológicos e dos processos de cognição que lhe permita compreender e acompanhar os alunos na construção dos conhecimentos matemáticos, avaliando e fazendo as necessárias orientações;
- conhecer a estruturação do sistema escolar e desenvolver a capacidade de trabalhar em equipe com os professores da mesma área ou equipes multidisciplinares, seja em projetos de ensino ou na busca por caminhos para solução dos múltiplos problemas da realidade complexa de uma sala de aula;
- conhecer as variadas formas de organização do currículo, diversas tendências em Educação Matemática, bem como formas de desenvolvimento e uso de materiais didáticos e tenha (*sic*) capacidade de utilizar estes conhecimentos de forma crítica;
- desenvolver e ser capaz de adaptar formas diversas de trabalhar o conteúdo em sala de aula, considerando as diversidades, entre as quais aquelas presentes nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Indígena;
- desenvolver uma visão crítica sobre a organização didático-pedagógica da escola;
- conhecer as legislações vigentes na educação e se conscientizar de seu papel social como educador, comprometido com os valores éticos, democráticos, relacionados aos direitos humanos e socioambientais;
- desenvolver a capacidade de compreender textos relacionados à Matemática, à Educação e à Educação Matemática;
- desenvolver a capacidade de se expressar de forma clara nas formas escrita e oral, de maneira que saiba elaborar textos ou ensaios teóricos ou relatos de suas experiências sobre algum assunto relacionado a sua formação;
- participar de projetos de ensino, pesquisa e extensão;
- ter uma formação que proporcione um estreitamento das relações entre o seu processo de formação inicial e o sistema de ensino da Educação Básica com vistas à atuação profissional.

(fl. 65 e 66)



PROCESSO Nº 1218/15

### 1.5 Perfil Profissional do egresso

A deficiência quantitativa e qualitativa de profissionais para o exercício da docência é, ainda hoje, um problema enfrentado pelo sistema de ensino.

Sob o ponto de vista qualitativo, verifica-se uma preocupação unânime nas diversas instâncias educacionais, quando se trata da preparação de professores; afirma-se que é o grande desafio a ser enfrentado e solucionado pelas instituições de ensino superior.

Ao assumir a responsabilidade na formação desses profissionais, especificamente de professores de matemática, esta instituição preocupa-se em formar o profissional que:

- além da Matemática em si, este profissional conheça a realidade sócio cultural do País e de sua região em particular, para que o ensino dessa ciência e os resultados da pesquisa matemática sejam aplicados em função dessa realidade, este profissional deve desenvolver o espírito crítico, o raciocínio científico, aliados a cultura de seu povo;
- seja, antes de tudo, um educador, que tenha abertura e sensibilidade para identificar as relações que existem entre os conteúdos do ensino e das situações de aprendizagem com os muitos contextos de vida social e pessoal dos envolvidos no processo ensino-aprendizagem;
- possa reconhecer que a aprendizagem mobiliza afetos, emoções e relações com seus pares, além das cognições e habilidades intelectuais;
- reconheça e aceite que o conhecimento é uma construção coletiva, forjada sócio-interativamente na sala de aula, no trabalho, na família e em todas as demais formas de convivência;
- compreenda o seu papel e o do aluno, sabendo situar no plano social geral o conteúdo específico que leciona;
- possa tratar os conteúdos de ensino de modo contextualizado, aproveitando sempre as relações entre conteúdos e contexto para dar significado ao aprendizado, estimular o protagonismo do aluno e estimulá-lo a ter autonomia intelectual;
- tenha a capacidade de aprender continuamente, de pensar, de trabalhar em grupo e que valorize a cooperação acima da competitividade;
- seja capaz de conectar os inúmeros conhecimentos da matemática com suas aplicações e processos tecnológicos, para que o ensino dessas ciências contribua, num contexto mais amplo, para uma compreensão contemporânea do universo físico, da vida planetária e da vida humana vinculada ao entendimento dos instrumentos pelos quais o ser humano maneja e investiga o mundo natural;
- compreenda que o processo de aprendizagem de matemática se baseia na ação do aluno, em investigações e explorações dinâmicas que o intrigam, ou seja, na resolução de problemas;
- tenha competência no manejo do conteúdo, da aula e da classe para ensinar Matemática a alunos de cursos diurnos e noturnos, pré-adolescentes, adolescentes e adultos, de diferentes classes socioeconômicas.

(...)

(fl. 66 e 67)



PROCESSO Nº 1218/15

### 1.6 Coordenador do Curso

A instituição indicou como coordenador do curso o Professor Valter Soares de Camargo, Graduado em Matemática – Licenciatura, Universidade Estadual de Maringá – UEM (2002), Mestre em Matemática - Área de Concentração: Álgebra – UEM (2005), e Doutor em Matemática Aplicada Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP (2015), regime de trabalho TIDE. (fl. 07 e 63)

### 1.7 Quadro de Docentes

O quadro de docentes é constituído de 16 (dezesesseis) professores, sendo 03 (três) doutores, 09 (nove) mestres, 02 (dois) especialistas e 02 (dois) graduados. Quanto ao regime de trabalho, 07 (sete) possuem TIDE, 07 (sete) possuem Regime Integral (RT-40h) e 02 (dois) possuem Regime Parcial (RT- 20), sendo que destes, um é contratado em regime temporário. (fls. 62 e 63)

### 1.8 Relação Ingressantes/Concluintes (fl. 44)

Ano	Matriculados/1ª série	Concluintes
2010	40	23
2011	40	21
2012	40	21
2013	40	15
2014	40	26

## 2. Mérito

O curso de graduação em Matemática - Licenciatura, ofertado pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, município e *campus* de Paranavaí, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2014), e obteve o CPC-3, ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato à folha 105.

A instituição protocolou o pedido de renovação do reconhecimento do curso em 10/09/15, quase 4 meses após o vencimento do prazo de vigência do Decreto Estadual nº 7082/10, que expirou em 12/05/15.



PROCESSO Nº 1218/15

No que se refere aos cursos de licenciatura, o Conselho Nacional de Educação/CNE emitiu a Resolução CNE/CP nº 2, de 01/07/15, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada, estipulando o prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação para que as instituições se adaptem à referida Resolução.

Desta forma, constata-se que por ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento a Instituição deverá adequar-se à legislação específica à época do novo pedido.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das normas estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.

## II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Matemática - Licenciatura, da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, município e *campus* de Paranavaí, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 13/05/15 até 12/05/19 com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O Projeto Político-Pedagógico do curso apresenta carga horária de 3.116 (três mil, cento e dezesseis) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período noturno, 40 (quarenta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Determina-se à IES o atendimento à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das normas estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Recomenda-se à IES o atendimento à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO Nº 1218/15

Ressalte-se a necessidade de, dentro do prazo legal, atender a Resolução CNE/CP nº 02/15, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.

Alerta-se à IES que deverá observar o prazo de vigência do ato de renovação de reconhecimento do curso quando solicitar a renovação do ato regulatório.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Aldo Nelson Bona  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 15 de março de 2016.

Jose Dorival Perez  
Presidente da CES

Oscar Alves  
Presidente do CEE